



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 7 de Outubro de 2002



Série

Número 117

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1113/2002

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 25, necessária à obra de “prolongamento da Rua Cinco de Outubro e canalização da Ribeira de Santa Luzia entre a Ponte do Deão e os Viveiros”.

Resolução n.º 1114/2002

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número três, necessária à obra de “ampliação da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos da Fajã de Ovelha”.

Resolução n.º 1115/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Emanuel da Luz Chada.

Resolução n.º 1116/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Roberto Jorge Gouveia Andrade.

Resolução n.º 1117/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Agostinho de Freitas Ferreira.

Resolução n.º 1118/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Timóteo Teodósio Spínola Nunes de Sousa.

Resolução n.º 1119/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Luís Filipe Pereira Fernandes.

Resolução n.º 1120/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Vitor Hugo Pereira Rodrigues.

Resolução n.º 1121/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com José Marco de Abreu Vares.

Resolução n.º 1122/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com José Miguel da Silva Costa.

Resolução n.º 1123/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Aurélio Abreu Fernandes.

Resolução n.º 1124/2002

Mandata o Dr. Jaime Pereira de Lima Lucas, para representar a Região, na reunião ordinária da assembleia geral de sócios da Madeira Andebol, SAD.

Resolução n.º 1125/2002

Aprova a minuta de alteração da cláusula 3.ª do acordo de cooperação celebrado com o Município do Porto Moniz.

Resolução n.º 1126/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Comercial Português S.A. da importância de € 35.973,47.

Resolução n.º 1127/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. da importância de € 18.883,12.

Resolução n.º 1128/2002

Atribui à Câmara Municipal de Porto Moniz a importância de € 82.731,69.

Resolução n.º 1129/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 61.680,56.

Resolução n.º 1130/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 77.839,80.

Resolução n.º 1131/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 77.834,59.

Resolução n.º 1132/2002

Cede a título definitivo e oneroso, ao Clube de Golf do Santo da Serra, uma parcela de terreno com a área de 66770m², a destacar dos prédios rústicos localizados na freguesia de Água de Pena, município de Machico.

Resolução n.º 1133/2002

Autoriza o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a comprar, a Fátima Matos da Mata Quintal e a Teresa de Mata Matos, o edifício localizado nos n.ºs 59 e 61 da Rua de Santa Luzia, freguesia de Santa Luzia, município de Funchal.

Resolução n.º 1134/2002

Rectifica a Resolução n.º 1108/2002, de 16 de Setembro.

Resolução n.º 1135/2002

Louva o senhor subintendente da Polícia de Segurança Pública, Manuel Félix Afonso.

Resolução n.º 1136/2002

Declara de utilidade pública a Associação Cultural e Desportiva de Boaventura, com sede no sítio do Serrão, freguesia de Boaventura, município de São Vicente.

Resolução n.º 1137/2002

Autoriza uma participação financeira à ACIPS - Associação Comercial e Industrial do Porto Santo, do montante de € 17.457,93.

Resolução n.º 1138/2002

Ratifica o aumento do capital social da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A..

Resolução n.º 1139/2002

Adjudica a empreitada de “canalização da Ribeira do Faial, incluindo construção do acesso à Foz” ao grupo de empresas denominado Zagope - Construções e Engenharia, S.A./Tecnovia Madeira - Sociedade de Empreitadas, S.A./Tecnibrava - Construções e Obras Técnicas, S.A..

Resolução n.º 1140/2002

Adjudica a empreitada de “canalização da Ribeira da Boaventura - Santa Cruz” ao grupo de empresas Etermar - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A./Somague - Engenharia Madeira, S.A..

Resolução n.º 1141/2002

Aprova a nova minuta de constituição do Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD.

Resolução n.º 1142/2002

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Musical e Cultural - Xarabanda.

Resolução n.º 1143/2002

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural Encontros da Eira.

Resolução n.º 1144/2002

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ADIM - Associação de Amadores de Arte Dramática Inglesa da Madeira (MADS).

Resolução n.º 1145/2002

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Cine Forum do Funchal/FACIC - Forum de Arte, Ciência e Cultura.

Resolução n.º 1146/2002

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 25/B, 25/C, 35, 40, 41 e 48, necessárias à obra de “construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico - Faial (Santana) - Troço Serrado/Longueira”.

Resolução n.º 1147/2002

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quatro, necessária à obra de “Construção da Via Rápida Machico/Caniçal - Nó de Machico Sul”, em que são expropriados os senhores José Avelino Rodrigues da Costa e mulher;

Resolução n.º 1148/2002

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 482, necessária à obra de “construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - Aeroporto - alteração ao projecto”.

Resolução n.º 1149/2002

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 429, necessária à obra de “construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - Aeroporto”.

Resolução n.º 1150/2002

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 50 (terra nua), 80 e 81 (benfeitorias), necessárias à obra de “construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico/Faial (Santana) - troço Maroços/Serrado”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1113/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número vinte e cinco, necessária à obra de “Prolongamento da Rua Cinco de Outubro e Canalização da Ribeira de Santa Luzia entre a Ponte do Deão e os Viveiros”, em que são cedentes os senhores Domingos de Andrade do Nascimento e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1114/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número três, necessária à obra de “Ampliação da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos da Fajã de Ovelha”, em que são cedentes os Herdeiros de Pedro Rodrigues de Achada;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1115/2002

Considerando que, os concursos de Formação Profissional são encontros profissionais que se realizam de 2 em 2 anos,

através dos quais, jovens de ambos os sexos, dos 16 anos aos 21 anos têm oportunidade de se candidatarem, com vista a demonstrarem e avaliarem as suas competências profissionais;

Considerando que, com os referidos eventos, pretende-se estimular a promoção sócio-profissional; proporcionar o conhecimento de diferentes métodos e técnicas de execução; desenvolver o espírito de qualidade; seleccionar os melhores concorrentes de cada profissão bem como eleger os melhores do País;

Considerando que, os concursos obedecem a três grandes fases, Regional, Nacional e Internacional, sendo que o Concurso Regional de Formação Profissional, realizado entre os dias 20 a 24 do mês de Maio de 2002, é organizado pela Direcção Regional de Formação Profissional, da Secretaria Regional de Educação, tendo uma duração aproximada de uma semana, durante a qual os concorrentes realizaram uma prova prática com duração máxima de 22 horas, a qual permitiu a selecção dos melhores profissionais da Região nas diferentes áreas profissionais;

Considerando que, esses jovens seleccionados possuem uma aptidão e características especiais que, sujeitos a um processo de selecção, os tornaram idóneos a participar na 2.ª fase dos supracitados concursos, ou seja, no Concurso Nacional de Formação Profissional (CNFP), organizado pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, que terá lugar de 6 a 11 de Outubro de 2002, em Braga;

Considerando que, para tal, além da participação, dos jovens seleccionados, no Concurso Nacional de Formação Profissional, será necessária a sua prévia preparação, com vista a assegurar uma melhor prossecução dos objectivos pretendidos e, consequentemente, uma representação da Região mais eficaz nas diversas áreas abrangidas pelo concurso;

Considerando que, os jovens seleccionados, já se encontram no mercado de trabalho e que, por força do referido Concurso Nacional, ficarão sem remuneração, durante o período de preparação e participação no mesmo, em virtude da dispensa concedida pelas respectivas entidades patronais durante esse período;

Considerando ainda que, no sentido de possibilitar a participação da Região no referido Concurso, advêm custos inerentes a essa participação, nomeadamente, com a preparação prévia dos concorrentes bem como a sua deslocação e estadia no continente;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 2002, resolveu:

- 1.º - Celebrar um contrato-programa com Emanuel da Luz Chada jovem seleccionado no âmbito do Concurso Regional de Formação Profissional, tendo em vista a concessão de apoio financeiro com vista a suportar os custos inerentes à sua preparação e participação (cerca de 1 mês) no Concurso Nacional de Formação Profissional, na área de Alvenarias.
- 2.º - Para a prossecução do objectivo previsto no número anterior, conceder a Emanuel da Luz Chada uma comparticipação financeira no montante de 630,00€ (seiscentos e trinta euros).
- 3.º - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do referido apoio financeiro.
- 4.º - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Outubro de 2002.
- 5.º - Esta verba tem cabimentação no orçamento da Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 001, Código de Classificação Económica 04.03.01 O.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1116/2002

Considerando que, os concursos de Formação Profissional são encontros profissionais que se realizam de 2 em 2 anos, através dos quais, jovens de ambos os sexos, dos 16 anos aos 21 anos têm oportunidade de se candidatarem, com vista a demonstrarem e avaliarem as suas competências profissionais;

Considerando que, com os referidos eventos, pretende-se estimular a promoção sócio-profissional; proporcionar o conhecimento de diferentes métodos e técnicas de execução; desenvolver o espírito de qualidade; seleccionar os melhores concorrentes de cada profissão bem como eleger os melhores do País;

Considerando que, os concursos obedecem a três grandes fases, Regional, Nacional e Internacional, sendo que o Concurso Regional de Formação Profissional, realizado entre os dias 20 a 24 do mês de Maio de 2002, é organizado pela Direcção Regional de Formação Profissional, da Secretaria Regional de Educação, tendo uma duração aproximada de uma semana, durante a qual os concorrentes realizaram uma prova prática com duração máxima de 22 horas, a qual permitiu a selecção dos melhores profissionais da Região nas diferentes áreas profissionais;

Considerando que, esses jovens seleccionados possuem uma aptidão e características especiais que, sujeitos a um processo de selecção, os tornaram idóneos a participar na 2.ª fase dos supracitados concursos, ou seja, no Concurso Nacional de Formação Profissional (CNFP), organizado pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, que terá lugar de 6 a 11 de Outubro de 2002, em Braga;

Considerando que, para tal, além da participação, dos jovens seleccionados, no Concurso Nacional de Formação Profissional, será necessária a sua prévia preparação, com vista a assegurar uma melhor prossecução dos objectivos pretendidos e, conseqüentemente, uma representação da Região mais eficaz nas diversas áreas abrangidas pelo concurso;

Considerando que, os jovens seleccionados, já se encontram no mercado de trabalho e que, por força do referido Concurso Nacional, ficarão sem remuneração, durante o período de preparação e participação no mesmo, em virtude da dispensa concedida pelas respectivas entidades patronais durante esse período;

Considerando ainda que, no sentido de possibilitar a participação da Região no referido Concurso, advêm custos inerentes a essa participação, nomeadamente, com a preparação prévia dos concorrentes bem como a sua deslocação e estadia no continente;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 2002, resolveu:

- 1.º - Celebrar um contrato-programa com Roberto Jorge Gouveia Andrade jovem seleccionado no âmbito do Concurso Regional de Formação Profissional, tendo em vista a concessão de apoio financeiro com vista a suportar os custos inerentes à sua preparação e participação (cerca de 1 mês) no Concurso Nacional de Formação Profissional, na área de Carpintaria.
- 2.º - Para a prossecução do objectivo previsto no número anterior, conceder a Roberto Jorge Gouveia Andrade uma comparticipação financeira no montante de 630,00€ (seiscentos e trinta euros).
- 3.º - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do referido apoio financeiro.
- 4.º - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Outubro de 2002.
- 5.º - Esta verba tem cabimentação no orçamento da Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 001, Código de Classificação Económica 04.03.01 O.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1117/2002

Considerando que, os concursos de Formação Profissional são encontros profissionais que se realizam de 2 em 2 anos, através dos quais, jovens de ambos os sexos, dos 16 anos aos 21 anos têm oportunidade de se candidatarem, com vista a demonstrarem e avaliarem as suas competências profissionais;

Considerando que, com os referidos eventos, pretende-se estimular a promoção sócio-profissional; proporcionar o conhecimento de diferentes métodos e técnicas de execução; desenvolver o espírito de qualidade; seleccionar os melhores concorrentes de cada profissão bem como eleger os melhores do País;

Considerando que, os concursos obedecem a três grandes fases, Regional, Nacional e Internacional, sendo que o Concurso Regional de Formação Profissional, realizado entre os dias 20 a 24 do mês de Maio de 2002, é organizado pela Direcção Regional de Formação Profissional, da Secretaria Regional de Educação, tendo uma duração aproximada de uma semana, durante a qual os concorrentes realizaram uma prova prática com duração máxima de 22 horas, a qual permitiu a selecção dos melhores profissionais da Região nas diferentes áreas profissionais;

Considerando que, esses jovens seleccionados possuem uma aptidão e características especiais que, sujeitos a um processo de selecção, os tornaram idóneos a participar na 2.^a fase dos supracitados concursos, ou seja, no Concurso Nacional de Formação Profissional (CNFP), organizado pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, que terá lugar de 6 a 11 de Outubro de 2002, em Braga;

Considerando que, para tal, além da participação, dos jovens seleccionados, no Concurso Nacional de Formação Profissional, será necessária a sua prévia preparação, com vista a assegurar uma melhor prossecução dos objectivos pretendidos e, consequentemente, uma representação da Região mais eficaz nas diversas áreas abrangidas pelo concurso;

Considerando que, os jovens seleccionados, já se encontram no mercado de trabalho e que, por força do referido Concurso Nacional, ficarão sem remuneração, durante o período de preparação e participação no mesmo, em virtude da dispensa concedida pelas respectivas entidades patronais durante esse período;

Considerando ainda que, no sentido de possibilitar a participação da Região no referido Concurso, advêm custos inerentes a essa participação, nomeadamente, com a preparação prévia dos concorrentes bem como a sua deslocação e estadia no continente;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 2002, resolveu:

- 1.º - Celebrar um contrato-programa com Agostinho de Freitas Ferreira jovem seleccionado no âmbito do Concurso Regional de Formação Profissional, tendo em vista a concessão de apoio financeiro com vista a suportar os custos inerentes à sua preparação e participação (cerca de 1 mês) no Concurso Nacional de Formação Profissional, na área de Carpintaria.
- 2.º - Para a prossecução do objectivo previsto no número anterior, conceder a Agostinho de Freitas Ferreira uma comparticipação financeira no montante de 630,00€ (seiscentos e trinta euros).
- 3.º - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do referido apoio financeiro.
- 4.º - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Outubro de 2002.
- 5.º - Esta verba tem cabimentação no orçamento da Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 001, Código de Classificação Económica 04.03.01 O.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1118/2002

Considerando que, os concursos de Formação Profissional são encontros profissionais que se realizam de 2 em 2 anos, através dos quais, jovens de ambos os sexos, dos 16 anos aos 21 anos têm oportunidade de se candidatarem, com vista a demonstrarem e avaliarem as suas competências profissionais;

Considerando que, com os referidos eventos, pretende-se estimular a promoção sócio-profissional; proporcionar o conhecimento de diferentes métodos e técnicas de execução; desenvolver o espírito de qualidade; seleccionar os melhores concorrentes de cada profissão bem como eleger os melhores do País;

Considerando que, os concursos obedecem a três grandes fases, Regional, Nacional e Internacional, sendo que o Concurso Regional de Formação Profissional, realizado entre os dias 20 a 24 do mês de Maio de 2002, é organizado pela Direcção Regional de Formação Profissional, da Secretaria Regional de Educação, tendo uma duração aproximada de uma semana, durante a qual os concorrentes realizaram uma prova prática com duração máxima de 22 horas, a qual permitiu a selecção dos melhores profissionais da Região nas diferentes áreas profissionais;

Considerando que, esses jovens seleccionados possuem uma aptidão e características especiais que, sujeitos a um processo de selecção, os tornaram idóneos a participar na 2.^a fase dos supracitados concursos, ou seja, no Concurso Nacional de Formação Profissional (CNFP), organizado pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, que terá lugar de 6 a 11 de Outubro de 2002, em Braga;

Considerando que, para tal, além da participação, dos jovens seleccionados, no Concurso Nacional de Formação Profissional, será necessária a sua prévia preparação, com vista a assegurar uma melhor prossecução dos objectivos pretendidos e, consequentemente, uma representação da Região mais eficaz nas diversas áreas abrangidas pelo concurso;

Considerando que, os jovens seleccionados, já se encontram no mercado de trabalho e que, por força do referido Concurso Nacional, ficarão sem remuneração, durante o período de preparação e participação no mesmo, em virtude da dispensa concedida pelas respectivas entidades patronais durante esse período;

Considerando ainda que, no sentido de possibilitar a participação da Região no referido Concurso, advêm custos inerentes a essa participação, nomeadamente, com a preparação prévia dos concorrentes bem como a sua deslocação e estadia no continente;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 2002, resolveu:

- 1.º - Celebrar um contrato-programa com Timóteo Teodósio Spínola Nunes de Sousa jovem seleccionado no âmbito do Concurso Regional de Formação Profissional, tendo em vista a concessão de apoio financeiro com vista a suportar os custos inerentes à sua preparação e participação (cerca de 1 mês) no Concurso Nacional de Formação Profissional, na área de Electricidade.
- 2.º - Para a prossecução do objectivo previsto no número anterior, conceder a Timóteo Teodósio Spínola Nunes de Sousa uma comparticipação financeira no montante de 630,00€ (seiscentos e trinta euros).
- 3.º - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do referido apoio financeiro.

4.º - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Outubro de 2002.

5.º - Esta verba tem cabimentação no orçamento da Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 001, Código de Classificação Económica 04.03.01 O.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1119/2002

Considerando que, os concursos de Formação Profissional são encontros profissionais que se realizam de 2 em 2 anos, através dos quais, jovens de ambos os sexos, dos 16 anos aos 21 anos têm oportunidade de se candidatarem, com vista a demonstrarem e avaliarem as suas competências profissionais;

Considerando que, com os referidos eventos, pretende-se estimular a promoção sócio-profissional; proporcionar o conhecimento de diferentes métodos e técnicas de execução; desenvolver o espírito de qualidade; seleccionar os melhores concorrentes de cada profissão bem como eleger os melhores do País;

Considerando que, os concursos obedecem a três grandes fases, Regional, Nacional e Internacional, sendo que o Concurso Regional de Formação Profissional, realizado entre os dias 20 a 24 do mês de Maio de 2002, é organizado pela Direcção Regional de Formação Profissional, da Secretaria Regional de Educação, tendo uma duração aproximada de uma semana, durante a qual os concorrentes realizaram uma prova prática com duração máxima de 22 horas, a qual permitiu a selecção dos melhores profissionais da Região nas diferentes áreas profissionais;

Considerando que, esses jovens seleccionados possuem uma aptidão e características especiais que, sujeitos a um processo de selecção, os tornaram idóneos a participar na 2.ª fase dos supracitados concursos, ou seja, no Concurso Nacional de Formação Profissional (CNFP), organizado pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, que terá lugar de 6 a 11 de Outubro de 2002, em Braga;

Considerando que, para tal, além da participação, dos jovens seleccionados, no Concurso Nacional de Formação Profissional, será necessária a sua prévia preparação, com vista a assegurar uma melhor prossecução dos objectivos pretendidos e, consequentemente, uma representação da Região mais eficaz nas diversas áreas abrangidas pelo concurso;

Considerando que, os jovens seleccionados, já se encontram no mercado de trabalho e que, por força do referido Concurso Nacional, ficarão sem remuneração, durante o período de preparação e participação no mesmo, em virtude da dispensa concedida pelas respectivas entidades patronais durante esse período;

Considerando ainda que, no sentido de possibilitar a participação da Região no referido Concurso, advêm custos inerentes a essa participação, nomeadamente, com a preparação prévia dos concorrentes bem como a sua deslocação e estadia no continente;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 2002, resolveu:

1.º - Celebrar um contrato-programa com Luís Filipe Pereira Fernandes jovem seleccionado no âmbito do Concurso Regional de Formação Profissional, tendo em vista a

concessão de apoio financeiro com vista a suportar os custos inerentes à sua preparação e participação (cerca de 1 mês) no Concurso Nacional de Formação Profissional, na área de Electricidade.

2.º - Para a prossecução do objectivo previsto no número anterior, conceder a Luís Filipe Pereira Fernandes uma comparticipação financeira no montante de 630,00€ (seiscentos e trinta euros).

3.º - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do referido apoio financeiro.

4.º - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Outubro de 2002.

5.º - Esta verba tem cabimentação no orçamento da Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 001, Código de Classificação Económica 04.03.01 O.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1120/2002

Considerando que, os concursos de Formação Profissional são encontros profissionais que se realizam de 2 em 2 anos, através dos quais, jovens de ambos os sexos, dos 16 anos aos 21 anos têm oportunidade de se candidatarem, com vista a demonstrarem e avaliarem as suas competências profissionais;

Considerando que, com os referidos eventos, pretende-se estimular a promoção sócio-profissional; proporcionar o conhecimento de diferentes métodos e técnicas de execução; desenvolver o espírito de qualidade; seleccionar os melhores concorrentes de cada profissão bem como eleger os melhores do País;

Considerando que, os concursos obedecem a três grandes fases, Regional, Nacional e Internacional, sendo que o Concurso Regional de Formação Profissional, realizado entre os dias 20 a 24 do mês de Maio de 2002, é organizado pela Direcção Regional de Formação Profissional, da Secretaria Regional de Educação, tendo uma duração aproximada de uma semana, durante a qual os concorrentes realizaram uma prova prática com duração máxima de 22 horas, a qual permitiu a selecção dos melhores profissionais da Região nas diferentes áreas profissionais;

Considerando que, esses jovens seleccionados possuem uma aptidão e características especiais que, sujeitos a um processo de selecção, os tornaram idóneos a participar na 2.ª fase dos supracitados concursos, ou seja, no Concurso Nacional de Formação Profissional (CNFP), organizado pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, que terá lugar de 6 a 11 de Outubro de 2002, em Braga;

Considerando que, para tal, além da participação, dos jovens seleccionados, no Concurso Nacional de Formação Profissional, será necessária a sua prévia preparação, com vista a assegurar uma melhor prossecução dos objectivos pretendidos e, consequentemente, uma representação da Região mais eficaz nas diversas áreas abrangidas pelo concurso;

Considerando que, os jovens seleccionados, já se encontram no mercado de trabalho e que, por força do referido Concurso

Nacional, ficarão sem remuneração, durante o período de preparação e participação no mesmo, em virtude da dispensa concedida pelas respectivas entidades patronais durante esse período;

Considerando ainda que, no sentido de possibilitar a participação da Região no referido Concurso, advêm custos inerentes a essa participação, nomeadamente, com a preparação prévia dos concorrentes bem como a sua deslocação e estadia no continente;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 2002, resolveu:

- 1.º - Celebrar um contrato-programa com Vitor Hugo Pereira Rodrigues jovem seleccionado no âmbito do Concurso Regional de Formação Profissional, tendo em vista a concessão de apoio financeiro com vista a suportar os custos inerentes à sua preparação e participação (cerca de 1 mês) no Concurso Nacional de Formação Profissional, na área de Serralharia Civil.
- 2.º - Para a prossecução do objectivo previsto no número anterior, conceder a Vitor Hugo Pereira Rodrigues uma comparticipação financeira no montante de 630,00€ (seiscentos e trinta euros).
- 3.º - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do referido apoio financeiro.
- 4.º - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Outubro de 2002.
- 5.º - Esta verba tem cabimentação no orçamento da Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 001, Código de Classificação Económica 04.03.01 O.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1121/2002

Considerando que, os concursos de Formação Profissional são encontros profissionais que se realizam de 2 em 2 anos, através dos quais, jovens de ambos os sexos, dos 16 anos aos 21 anos têm oportunidade de se candidatarem, com vista a demonstrarem e avaliarem as suas competências profissionais;

Considerando que, com os referidos eventos, pretende-se estimular a promoção sócio-profissional; proporcionar o conhecimento de diferentes métodos e técnicas de execução; desenvolver o espírito de qualidade; seleccionar os melhores concorrentes de cada profissão bem como eleger os melhores do País;

Considerando que, os concursos obedecem a três grandes fases, Regional, Nacional e Internacional, sendo que o Concurso Regional de Formação Profissional, realizado entre os dias 20 a 24 do mês de Maio de 2002, é organizado pela Direcção Regional de Formação Profissional, da Secretaria Regional de Educação, tendo uma duração aproximada de uma semana, durante a qual os concorrentes realizaram uma prova prática com duração máxima de 22 horas, a qual permitiu a selecção dos melhores profissionais da Região nas diferentes áreas profissionais;

Considerando que, esses jovens seleccionados possuem uma aptidão e características especiais que, sujeitos a um processo de selecção, os tornaram idóneos a participar na 2.ª fase dos supracitados concursos, ou seja, no Concurso Nacional de Formação Profissional (CNFP), organizado pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, que terá lugar de 6 a 11 de Outubro de 2002, em Braga;

Considerando que, para tal, além da participação, dos jovens seleccionados, no Concurso Nacional de Formação Profissional, será necessária a sua prévia preparação, com vista a assegurar uma melhor prossecução dos objectivos pretendidos e, consequentemente, uma representação da Região mais eficaz nas diversas áreas abrangidas pelo concurso;

Considerando que, os jovens seleccionados, já se encontram no mercado de trabalho e que, por força do referido Concurso Nacional, ficarão sem remuneração, durante o período de preparação e participação no mesmo, em virtude da dispensa concedida pelas respectivas entidades patronais durante esse período;

Considerando ainda que, no sentido de possibilitar a participação da Região no referido Concurso, advêm custos inerentes a essa participação, nomeadamente, com a preparação prévia dos concorrentes bem como a sua deslocação e estadia no continente;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 2002, resolveu:

- 1.º - Celebrar um contrato-programa com José Marco de Abreu Vares jovem seleccionado no âmbito do Concurso Regional de Formação Profissional, tendo em vista a concessão de apoio financeiro com vista a suportar os custos inerentes à sua preparação e participação (cerca de 1 mês) no Concurso Nacional de Formação Profissional, na área de Soldadura.
- 2.º - Para a prossecução do objectivo previsto no número anterior, conceder a José Marco de Abreu Vares uma comparticipação financeira no montante de 630,00€ (seiscentos e trinta euros).
- 3.º - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do referido apoio financeiro.
- 4.º - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Outubro de 2002.
- 5.º - Esta verba tem cabimentação no orçamento da Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 001, Código de Classificação Económica 04.03.01 O.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1122/2002

Considerando que, os concursos de Formação Profissional são encontros profissionais que se realizam de 2 em 2 anos, através dos quais, jovens de ambos os sexos, dos 16 anos aos 21 anos têm oportunidade de se candidatarem, com vista a demonstrarem e avaliarem as suas competências profissionais;

Considerando que, com os referidos eventos, pretende-se estimular a promoção sócio-profissional; proporcionar o conhecimento de diferentes métodos e técnicas de execução; desenvolver o espírito de qualidade; seleccionar os melhores concorrentes de cada profissão bem como eleger os melhores do País;

Considerando que, os concursos obedecem a três grandes fases, Regional, Nacional e Internacional, sendo que o Concurso Regional de Formação Profissional, realizado entre os dias 20 a 24 do mês de Maio de 2002, é organizado pela Direcção Regional de Formação Profissional, da Secretaria Regional de Educação, tendo uma duração aproximada de uma semana, durante a qual os concorrentes realizaram uma prova prática com duração máxima de 22 horas, a qual permitiu a selecção dos melhores profissionais da Região nas diferentes áreas profissionais;

Considerando que, esses jovens seleccionados possuem uma aptidão e características especiais que, sujeitos a um processo de selecção, os tornaram idóneos a participar na 2.ª fase dos supracitados concursos, ou seja, no Concurso Nacional de Formação Profissional (CNFP), organizado pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, que terá lugar de 6 a 11 de Outubro de 2002, em Braga;

Considerando que, para tal, além da participação, dos jovens seleccionados, no Concurso Nacional de Formação Profissional, será necessária a sua prévia preparação, com vista a assegurar uma melhor prossecução dos objectivos pretendidos e, consequentemente, uma representação da Região mais eficaz nas diversas áreas abrangidas pelo concurso;

Considerando que, os jovens seleccionados, já se encontram no mercado de trabalho e que, por força do referido Concurso Nacional, ficarão sem remuneração, durante o período de preparação e participação no mesmo, em virtude da dispensa concedida pelas respectivas entidades patronais durante esse período;

Considerando ainda que, no sentido de possibilitar a participação da Região no referido Concurso, advêm custos inerentes a essa participação, nomeadamente, com a preparação prévia dos concorrentes bem como a sua deslocação e estadia no continente;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 2002, resolveu:

- 1.º - Celebrar um contrato-programa com José Miguel da Silva Costa jovem seleccionado no âmbito do Concurso Regional de Formação Profissional, tendo em vista a concessão de apoio financeiro com vista a suportar os custos inerentes à sua preparação e participação (cerca de 15 dias) no Concurso Nacional de Formação Profissional, na área de Serralharia Mecânica.
- 2.º - Para a prossecução do objectivo previsto no número anterior, conceder a José Miguel da Silva Costa uma comparticipação financeira no montante de 315,00€ (trezentos e quinze euros).
- 3.º - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do referido apoio financeiro.
- 4.º - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Outubro de 2002.

- 5.º - Esta verba tem cabimentação no orçamento da Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 001, Código de Classificação Económica 04.03.01 O.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1123/2002

Considerando que, os concursos de Formação Profissional são encontros profissionais que se realizam de 2 em 2 anos, através dos quais, jovens de ambos os sexos, dos 16 anos aos 21 anos têm oportunidade de se candidatarem, com vista a demonstrarem e avaliarem as suas competências profissionais;

Considerando que, com os referidos eventos, pretende-se estimular a promoção sócio-profissional; proporcionar o conhecimento de diferentes métodos e técnicas de execução; desenvolver o espírito de qualidade; seleccionar os melhores concorrentes de cada profissão bem como eleger os melhores do País;

Considerando que, os concursos obedecem a três grandes fases, Regional, Nacional e Internacional, sendo que o Concurso Regional de Formação Profissional, realizado entre os dias 20 a 24 do mês de Maio de 2002, é organizado pela Direcção Regional de Formação Profissional, da Secretaria Regional de Educação, tendo uma duração aproximada de uma semana, durante a qual os concorrentes realizaram uma prova prática com duração máxima de 22 horas, a qual permitiu a selecção dos melhores profissionais da Região nas diferentes áreas profissionais;

Considerando que, esses jovens seleccionados possuem uma aptidão e características especiais que, sujeitos a um processo de selecção, os tornaram idóneos a participar na 2.ª fase dos supracitados concursos, ou seja, no Concurso Nacional de Formação Profissional (CNFP), organizado pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, que terá lugar de 6 a 11 de Outubro de 2002, em Braga;

Considerando que, para tal, além da participação, dos jovens seleccionados, no Concurso Nacional de Formação Profissional, será necessária a sua prévia preparação, com vista a assegurar uma melhor prossecução dos objectivos pretendidos e, consequentemente, uma representação da Região mais eficaz nas diversas áreas abrangidas pelo concurso;

Considerando que, os jovens seleccionados, já se encontram no mercado de trabalho e que, por força do referido Concurso Nacional, ficarão sem remuneração, durante o período de preparação e participação no mesmo, em virtude da dispensa concedida pelas respectivas entidades patronais durante esse período;

Considerando ainda que, no sentido de possibilitar a participação da Região no referido Concurso, advêm custos inerentes a essa participação, nomeadamente, com a preparação prévia dos concorrentes bem como a sua deslocação e estadia no continente;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 2002, resolveu:

- 1.º - Celebrar um contrato-programa com Aurélio Abreu Fernandes jovem seleccionado no âmbito do Concurso Regional de Formação Profissional, tendo em vista a concessão de apoio financeiro com vista a suportar os custos inerentes à sua preparação e participação (cerca de 15 dias) no Concurso Nacional de Formação Profissional, na área de Soldadura.

- 2.º - Para a prossecução do objectivo previsto no número anterior, conceder a Aurélio Abreu Fernandes uma participação financeira no montante de 315,00€ (trezentos e quinze euros).
- 3.º - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do referido apoio financeiro.
- 4.º - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Outubro de 2002.
- 5.º - Esta verba tem cabimentação no orçamento da Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 001, Código de Classificação Económica 04.03.01 O.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1124/2002

Considerando que o “Madeira Andebol, SAD” necessita de reunir a Assembleia geral de sócios, sem observância das formalidades prévias nos termos do artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 2002, resolveu mandar o Dr. Jaime Pereira de Lima Lucas, Presidente do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, para em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião ordinária da Assembleia Geral de sócios da “Madeira Andebol, SAD”, que terá lugar no próximo dia 30 de Setembro de 2002, pelas 18 h 30, no Edifício Europa, Sala 30, 3.º Andar, Rua do Bom Jesus, ficando autorizado nos termos e para os efeitos do número três do citado artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais, a deliberar nos termos e condições que tiver por convenientes, sobre qualquer assunto que seja submetido a deliberação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1125/2002

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução dos projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham asseguradas fontes de financiamento alternativas.

Considerando que após apresentação de candidatura, o Município do Porto Moniz foi autorizado a contrair um empréstimo até ao máximo de 1.182.151,02 euros, destinado ao financiamento de projectos, incluídos no plano de investimentos, tendo sido celebrado para o efeito um Acordo de Cooperação entre a Região Autónoma da Madeira, através da então Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, e o Município do Porto Moniz, cuja minuta foi aprovada pela Resolução n.º 1468/99, de 30 de Setembro.

Considerando também que a pedido do Município do Porto Moniz, foi aprovado para financiamento através desta linha de crédito o projecto de “Construção da Estrada entre o Pico Alto

o Pico Brasil”, que então resultou na alteração do Acordo de Cooperação, cuja minuta foi aprovada pela Resolução n.º 724/2001 de 7 de Junho.

Considerando, que após uma redefinição de prioridades dos seus investimentos, o Município chegou à conclusão que neste momento, dos projectos aprovados para financiamento por esta linha de crédito, é mais urgente a conclusão dos projectos “Alargamento dos Paços do Concelho” e “Construção de Tanques de Água Potável - Todas as Freguesias”.

Considerando que os montantes para os projectos agora a contemplar, provêm da anulação de verbas inicialmente previstas para outros dois projectos aprovados para financiamento, sendo o somatório dessas anulações equivalente aos valores a inscrever nestes projectos.

Considerando, finalmente, que o Município do Porto Moniz solicitou a alteração do Acordo de Cooperação assinado em 10 de Dezembro de 1999, e alterado em 25 de Junho de 2001, e que os novos projectos que o Município pretende que sejam financiados pela linha de crédito bonificado fazem parte da candidatura inicialmente apresentada e que constam no seu Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos para o ano 2002.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 2002, resolveu:

- 1 - Aprovar a minuta de alteração da cláusula 3.ª do Acordo de Cooperação celebrado com o Município do Porto Moniz em 10 de Dezembro de 1999 e alterado em 25 de Junho de 2001, a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, que baliza o acesso à linha de crédito bonificado criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, no sentido da substituição dos projectos a financiar por esta linha de crédito.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar na alteração ao Acordo a celebrar com o Município do Porto Moniz.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1126/2002

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município do Funchal contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a sétima prestação de juros, no próximo dia 4 de Outubro de 2002.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Comercial Português S.A., da importância de 35.973,47€ (trinta e cinco mil novecentos e setenta e três euros e quarenta e sete centavos), referente à bonificação de 70% dos juros da 7.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município do Funchal, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 4 de Outubro de 2002.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.02, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1127/2002

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que a EIMRAM - Empresa Intermunicipal da Região Autónoma da Madeira, contraiu um empréstimo ao abrigo dos referidos diplomas legais.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 18.883,12€ (dezoito mil oitocentos e oitenta e três euros e doze cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 2.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pela EIMRAM, cujo vencimento ocorre a 5 de Outubro de 2002.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1128 /2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 2002, resolveu tribuir à Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 82 731,69€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Arranjo Urbanístico do Porto Moniz (Recuperação do Forte de São João Baptista) - Porto Moniz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 06; Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1129/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto

Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 61 680,56€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento da Vereda da Levada da Corujeira - Monte”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.02.05, Alínea S (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1130/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 77 839,80€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação do Caminho da Achada à Rua Dr. Brito da Câmara - São Pedro”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.02.05, Alínea Z (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1131/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 77 834,59€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Estrada de São João Latrão - São Gonçalo”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 12; Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1132/2002

Considerando que é política deste Governo Regional apoiar e promover todas as iniciativas que contribuam para a melhoria da qualidade das infra-estruturas turísticas existentes;

Considerando que o Campo de Golfe do Santo da Serra constitui uma excelente infra-estrutura, pela qual passa a quase totalidade das iniciativas de desenvolvimento e promoção do golfe na Madeira, constituindo um veículo privilegiado para a promoção da Madeira enquanto destino turístico de golfe;

Considerando que o retorno económico e turístico que aquele campo tem proporcionado à Região Autónoma da Madeira, justifica plenamente a continuação do desenvolvimento daquela actividade;

Considerando que o “Clube de Golf do Santo da Serra”, é uma associação sem fins lucrativos, para além de ser a entidade responsável pela promoção da quase totalidade das iniciativas de desenvolvimento e promoção da Madeira enquanto destino turístico de golfe;

Considerando que o sucesso de tais iniciativas é prova bastante da credibilidade daquela instituição e constitui fundamento suficiente para que do ponto de vista do interesse público, esteja plenamente justificado a continuidade, preservação e desenvolvimento daquela actividade, que passa necessariamente pela criação de novas infra-estruturas de elevada qualidade, tanto no que respeita a campos de golfe, tanto no que respeita a unidades hoteleiras especializadas;

Considerando a proposta apresentada pelo “Clube de Golf do Santo da Serra” de promover, por sua iniciativa, a construção de um empreendimento turístico que constitua uma oferta de alojamento especializado em golfe, integrado no complexo do Campo de Golfe do Santo da Serra;

Considerando que a construção do sobredito empreendimento turístico constituiria simultaneamente uma importante iniciativa de desenvolvimento local para os municípios de Santa Cruz e Machico, quer pelo aumento significativo do número de postos de trabalho, quer pela melhoria da qualidade da oferta turística que tal iniciativa acarreta e um meio de dotar aquela associação de meios próprios para a prossecução e desenvolvimento das suas actividades.

Considerando que a construção de uma unidade hoteleira especializada, e de qualidade, a integrar no complexo do Campo de Golfe da Madeira, incrementará e fomentará o destino Madeira como um destino a integrar os roteiros golfísticos mundiais;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 2002, resolveu:

Um - Ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei número 97/70 de 13 de Maio, e no uso das competências conferidas pelos termos do n.º1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional número 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, ceder a título definitivo e oneroso, ao “Clube de Golf do Santo da Serra”, com sede ao Sítio de Santo António da Serra, freguesia de Santo António da Serra, município de Machico, titular do NIPC 511034768, uma parcela de terreno com a área de sessenta seis mil setecentos setenta metros quadrados, a destacar dos prédios rústicos sítios à freguesia de Água de Pena, município de Machico, inscritos na matriz cadastral respectiva, os primeiros sob os artigos 1 da Secção “A” e “A1” da freguesia de Água de Pena, e o terceiro actualmente omissos mas anteriormente inscrito sob parte dos artigos 1 das Secções “B” e “B1”, da dita freguesia de Água de Pena, descritos na Conservatória do Registo Predial de Machico sob os números zero um um um oito barra zero dois zero seis dezanove, zero um um nove barra zero dois zero seis dezanove, e zero um um zero zero barra zero dois zero um vinte e cinco, respectivamente, parcela essa que é a delimitada a vermelho em planta que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio, cessão que se destina exclusivamente à promoção, construção e exploração de um empreendimento turístico/hoteleiro.

Dois - Apresente cedência será feita sob condição de se lhe não for dado o destino acima indicado, reverterão os bens cedidos para o domínio privado da Região Autónoma da Madeira, sem que a representada dos segundos outorgantes tenha direito a qualquer indemnização por quaisquer benfeitorias que tenham efectuado.

Três - Acedência a efectuar implica a proibição da alienação, por parte do cessionário, por qualquer forma de bens cedidos.

Quatro - Constituir uma servidão de passagem que assegure o acesso entre a dita parcela de terreno e a Estrada Regional, sobre uma parcela de terreno também pertencente ao supra indicado prédio e que é a delimitada a verde na supra referida planta.

Cinco - Aprovar a minuta do contrato que titulará a sobredita cessão e constituição de servidão de passagem, cujo original fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio.

Seis - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, definir os demais termos e condições que entender por convenientes para a efectivação quer da dita cessão, quer da referida constituição de servidão de passagem.

Sete - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar no auto de cessão que titulará o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1133/2002

Considerando que no edifício sito à Rua de Santa Luzia, n.ºs 59 e 61, freguesia de Santa Luzia, município do Funchal, habitam em sobre-ocupação 8 agregados familiares, num total de 30 pessoas, sem quaisquer condições mínimas de salubridade e segurança, numa situação de carência habitacional que todas as vistorias caracterizam como muito grave;

Considerando que as situações de todas as famílias que habitam o referido edifício estão incluídas nos casos de realojamento prioritário a efectuar pelo Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira no município do Funchal;

Considerando que o edifício, ainda que muito degradado, tem algum valor arquitectónico, e poderá ser recuperado em profundidade para alojar, a título definitivo e em adequadas condições de habitabilidade a maioria dos agregados familiares que agora aí residem;

Considerando que os agregados familiares supra mencionadas têm a sua vida social, profissional e escolar organizada no centro do Funchal;

Considerando, ainda, que é missão da política de habitação do Governo Regional promover o centro do Funchal como zona habitacional, e aí fixar as famílias;

Considerando que, o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira obteve acordo com os actuais proprietários com vista à compra de tal edifício;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a comprar, a Fátima Matos da Mata Quintal e a Teresa de Mata Matos, pelo preço de Euros 99.700 (noventa e nove mil e setecentos euros), o edifício localizado aos n.ºs 59 e 61 da Rua de Santa Luzia, freguesia de Santa Luzia, município de Funchal, que constitui o prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo 843.º, tudo nos termos de contrato cuja minuta fica aprovada e arquivada nos serviços da Presidência do Governo da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - Adespesa prevista no ponto anterior tem cabimento na rubrica 02/07.01.02.A, do Orçamento do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1134/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 2002, resolveu rectificar o teor da Resolução n.º 1108/2002, de 16 de Setembro, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“A presente transferência será processada através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 08.02.03 B - Administrações Públicas - Serviços Autónomos - INGA.”

Deverá ler-se:

A presente transferência será processada através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Código 08.02.03 B - Administrações Públicas - Serviços Autónomos - INGA.”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1135/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 2002, resolveu louvar, com publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma, o Senhor Subintendente da Polícia de Segurança Pública, Manuel Félix Afonso que, por limite de idade, cessa agora as suas funções de Segundo Comandante Regional e de responsável pela Área de Operações e Segurança, após, antes, ter dirigido a Divisão de Trânsito.

Oficial muito empenhado e conhecedor profundo das suas áreas de actuação, demonstrou possuir notáveis qualidades pessoais e profissionais que determinaram uma elevada qualidade na sua prestação de serviço e que muito contribuíram para a qualidade do serviço prestado pelo Comando Regional à Região Autónoma.

Soube integrar-se plenamente nas realidades desta Região, acompanhou de perto a dinâmica de desenvolvimento dos últimos anos, esteve sempre atento à evolução das especificidades locais e aos novos conceitos decorrentes da concretização das grandes obras várias, demonstrando sempre uma evidente capacidade de intervenção operacional.

Dotado de enorme capacidade de trabalho, inteiramente disponível e muito abnegado, deixa uma imagem de Oficial de Polícia que prestigia a Instituição que serviu de forma altamente eficiente, devotada e profissional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1136/2002

Considerando que, a “Associação Cultural e Desportiva de Boaventura” presta e desenvolve actividades de utilidade pública, cooperando com a administração e funcionando em benefício não só dos seus associados como da população em geral;

Considerando que esta Associação, sendo uma Associação sem fins lucrativos, tem, desde a sua fundação até à data, prosseguido fins de interesse público, sobretudo a nível cultural e desportivo, cooperando com a administração através do fomento e prática de actividades desportivas federadas, como sejam o futebol sénior e camadas jovens e o ténis de mesa, além da organização de diversas actividades culturais, contribuindo grandemente para a promoção do nome não só daquela freguesia como da Região Autónoma da Madeira;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 2002, resolveu declarar de utilidade pública a

“Associação Cultural e Desportiva de Boaventura” com sede no Sítio do Serrão, freguesia de Boaventura, Concelho de São Vicente, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1137/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 2002, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar o pagamento à ACIPS - Associação Comercial e Industrial do Porto Santo, da comparticipação financeira no montante de 17.457,93 Euros, de acordo com o estabelecido no Contrato-Programa, celebrado em 27 de Julho de 2000, entre a Região Autónoma da Madeira, através da ex-Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa e a referida Associação, nos termos do art.º 23 do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro.
- 2 - O montante mencionado tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 25, Subdivisão 01, Código de Classificação Económica 04.02.01 B - ACIPS - Associação Comercial e Industrial do Porto Santo - Instituições Particulares.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1138/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 2002, resolveu mandar o Dr. Paulo Jorge Fernandes de Sousa para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral da “Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.”, conferindo-lhe poderes para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

- 1 - Ratificação do aumento do capital social da sociedade, anteriormente deliberado, de 500.000 euros para 8.996.265 euros, passando o capital social a ser subscrito pela accionista Região Autónoma da Madeira no montante de 8.110.655 euros, pela accionista Câmara Municipal do Porto Santo no montante de 686.050 euros, pela accionista “Horários do Funchal, Ld.” no montante de 99.760 euros e pela accionista “Empresa de Electricidade da Madeira, S.A.”, no montante de 99.760 euros;
- 2 - Demais actos que se mostrem necessários à celebração da escritura de aumento de capital.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1139/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 2002, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público, para a empreitada de “Canalização da Ribeira do Faial, incluindo construção do

acesso à Foz”, resolveu adjudicar a referida obra ao grupo de empresas Zagope - Construções e Engenharia, S.A./Tecnovia Madeira - Sociedade de Empreitadas, S.A./Tecnibrava - Construções e Obras Técnicas, S.A., pelo montante de 2.725.000,00€ - dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil euros, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 24, Sub-Divisão 08, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1140/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 2002, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público, para a empreitada de “Canalização da Ribeira da Boaventura - Santa Cruz”, resolveu adjudicar a referida obra ao grupo de empresas Etermar - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A./Somague - Engenharia Madeira, S.A., pelo montante de 598.914,00€ - quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e quatorze euros, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 24, Sub-Divisão 24, Classificação Económica 07.01.04X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1141/2002

Considerando:

O teor da Resolução n.º 112/2002, de 31 de Janeiro, que define as condições em que o Governo Regional foi autorizado a participar na sociedade anónima desportiva que adopta a designação de “Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD”;

Que estão reunidas as condições para a concretização da escritura de constituição da referida sociedade;

Que importa aprovar a nova minuta de constituição da referida sociedade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 2002, resolveu:

- 1 - Aprovar a nova minuta de constituição da sociedade, que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

- 2 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, e em nome da Região Autónoma da Madeira, outorgar o contrato de constituição da sociedade “Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD”.
- 3 - Delegar poderes no Secretário Regional de Educação para designar os representantes do Governo Regional nos corpos gerentes, relativos ao quadriénio 2002-2006.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1142/2002

Considerando a importância e a necessidade, para a Região Autónoma da Madeira, de assegurar uma política de defesa do património musical de raiz tradicional, como uma das referências da identidade insular;

Considerando a importância e a necessidade de efectuar, de forma planeada e sistemática, um trabalho de recolha e levantamento das tradições orais e musicais constitutivas do fundo cultural madeirense;

Considerando que essas tradições, designadamente as de carácter musical perfazem um dos patrimónios importantes desta Região Autónoma, que urge divulgar e salvaguardar;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 2002, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e da Portaria n.º 79/2001, de 17 de Julho, celebrar um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Musical e Cultural - Xarabanda, vigente desde a data da sua outorga até 31 de Dezembro de 2002, por forma a viabilizar a realização de um projecto contributivo para a defesa e divulgação de um património musical típico desta Região Autónoma;
- 2 - Para a preparação, divulgação e concretização do projecto mencionado no número anterior, conceder à Associação Musical e Cultural - Xarabanda, em 2002, uma participação financeira até 15.000,00€ (quinze mil euros);
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional dos Assuntos Culturais, para a outorga do protocolo, em representação da Região Autónoma da Madeira;
- 5 - A despesa prevista no n.º 2 da presente Resolução tem cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.02.01, do orçamento da RAM para o ano de 2002.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1143/2002

Considerando a importância e a necessidade, para a Região Autónoma da Madeira, de assegurar uma política de defesa do

património musical de raiz tradicional, como uma das referências da identidade insular;

Considerando a importância e a necessidade de efectuar, de forma planeada e sistemática, um trabalho de recolha e levantamento das tradições orais e musicais constitutivas do fundo cultural madeirense;

Considerando que essas tradições, designadamente as de carácter musical perfazem um dos patrimónios importantes desta Região Autónoma, que urge divulgar e salvaguardar;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 2002, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e da Portaria n.º 79/2001, de 17 de Julho, celebrar um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural Encontros da Eira, vigente desde a data da sua outorga até 31 de Dezembro de 2002, por forma a viabilizar a realização de um projecto contributivo para a defesa e divulgação de um património musical típico desta Região Autónoma;
- 2 - Para a preparação, divulgação e concretização do projecto mencionado no número anterior, conceder à Associação Cultural Encontros da Eira, em 2002, uma comparticipação financeira até 15.000,00€ (quinze mil euros);
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional dos Assuntos Culturais, para a outorga do protocolo, em representação da Região Autónoma da Madeira;
- 5 - A despesa prevista no n.º 2 da presente Resolução tem cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.02.01, do orçamento da RAM para o ano de 2002.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1144/2002

Considerando a importância e a necessidade, para a Região Autónoma da Madeira, de assegurar uma política que proporcione uma oferta cultural de qualidade ao longo de todo o ano;

Considerando a importância e a necessidade de criar infra-estruturas de produção teatral de base regional, por forma a suscitar e consolidar novos públicos para o teatro, especialmente entre os turistas que nos visitam, oferecendo com regularidade um bom repertório qualificado em matéria de teatro;

Considerando a importância e a necessidade de dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela ADIM (MDAS) enquanto veículo dinamizador de uma variante importante - o teatro em inglês - da oferta cultural nesta Região Autónoma;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 2002, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e da Portaria n.º 79/2001, de 17 de Julho, celebrar um protocolo de desenvolvimento e coope-

ração cultural com a ADIM - Associação de Amadores de Arte Dramática Inglesa da Madeira (MADS), vigente desde a data da sua outorga até 31 de Dezembro de 2002, por forma a viabilizar a realização de um projecto de planeamento e realização anual de um programa de espectáculos de teatro que abranja preferencialmente o público de língua inglesa, por forma a diversificar e promover uma oferta cultural de qualidade nesta Região Autónoma;

- 2 - Para a preparação, divulgação e concretização do projecto mencionado no número anterior, conceder à ADIM (MADS), em 2002, uma comparticipação financeira até 30.000,00€ (trinta mil euros);
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional dos Assuntos Culturais, para a outorga do protocolo, em representação da Região Autónoma da Madeira;
- 5 - A despesa prevista no n.º 2 da presente Resolução tem cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.02.01, do orçamento da RAM para o ano de 2002.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1145/2002

Considerando a importância e a necessidade, para a Região Autónoma da Madeira, de assegurar uma programação cultural susceptível de satisfazer critérios de qualidade e modernidade;

Considerando que o Cine Forum do Funchal é uma das instituições privadas, com todo um historial de trabalho reconhecido no sector da cultura, pode contribuir para a promoção de uma oferta cultural diversificada, moderna e de qualidade;

Considerando que é importante para a Região Autónoma, em termos de política cultural, incentivar a cooperação-institucional, por forma a que uma oferta cultural de elevada qualidade técnica e artística possa contribuir para a progressiva consolidação de verdadeiros públicos, abrindo o espaço insular à actualidade de projectos culturais inovadores;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 2002, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e da Portaria n.º 79/2001, de 17 de Julho, celebrar um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Cine Forum do Funchal/FACIC - Forum de Arte, Ciência e Cultura, vigente desde a data da sua outorga até 31 de Dezembro de 2002, por forma a cooperar financeiramente num projecto de promoção e realização de um conjunto de iniciativas culturais, que satisfaçam critérios de regularidade, modernidade e qualidade;
- 2 - Para a preparação, divulgação e concretização do projecto mencionado no número anterior, conceder ao Cine Forum do Funchal, em 2002, uma comparticipação financeira até 50.000,00€ (cinquenta mil euros);

- 3 - Aprovar a minuta do protocolo.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional dos Assuntos Culturais, para a outorga do protocolo, em representação da Região Autónoma da Madeira;
- 5 - A despesa prevista no n.º 2 da presente Resolução tem cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.02.01, do orçamento da RAM para o ano de 2002.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1146/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números vinte e cinco barra letra B, vinte e cinco barra letra C, trinta e cinco, quarenta, quarenta e um e quarenta e oito, necessárias à obra de “Construção da Estrada Regional Cento e Um - Via Expresso Machico - Faial (Santana) - Troço Serrado/Longueira”, em que são cedentes os senhores Manuel de Nóbrega e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1147/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quatro, necessária à obra de “Construção da Via Rápida Machico/Caniçal - Nó de Machico Sul”, em que são expropriados os senhores José Avelino Rodrigues da Costa e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1148/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quatrocentos e oitenta e dois, necessária à obra de “Construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - Segunda Fase - Troço Cancela - Aeroporto - Alteração ao Projecto”, em que são expropriados os senhores Manuel Teixeira e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1149/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quatrocentos e vinte e nove, necessária à obra de “Construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - Segunda Fase - Troço Cancela - Aeroporto”, em que são expropriados os senhores Manuel Teixeira e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1150/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números cinquenta (terra nua), oitenta e oitenta e um (benfeitorias), necessárias à obra de “Construção da Estrada Regional Cento e Um - Via Expresso Machico/Faial (Santana) - Troço Marçoços/Serrado”, em que são expropriados os herdeiros de João Nepomuceno de Gouveia;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,66 (IVA incluído)